

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
DIRETORIA GERAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ENTENDA MAIS O QUE É O PROGRAMA
RENDA SOLIDÁRIA**

1

1. QUAL A BASE LEGAL DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA RENDA SOLIDÁRIA?

É a **Lei Municipal nº 6.536 de 22 de maio de 2020**, publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) nº 1915 em 25/05/2020, página 140.

A Lei dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Temporário de Transferência de Renda denominado **RENDA SOLIDÁRIA CUIABÁ** e dá outras providências.

2. QUAL É A FINALIDADE DO PROGRAMA?

É um Programa de transferência de renda que visa acolher algumas categorias de trabalhadores mais vulneráveis que estão sendo muito prejudicados com as medidas de isolamento social, adotadas no enfrentamento à pandemia do COVID-19 no município de Cuiabá.

3. QUEM SÃO OS POTENCIAIS BENEFICIÁRIOS E QUAL O VALOR QUE IRÃO RECEBER?

O Programa visa destinar benefício financeiro de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, pelo período de 03 (três) meses, em favor dos profissionais pertencentes aos seguintes seguimentos/categorias econômicas:

- I. Feirante em geral;
- II. Carroceiros;
- III. Catadores de recicláveis;
- IV. Ambulantes e demais comerciantes de gêneros alimentícios cuja atividade se desenvolva em vias e logradouros públicos no município;
- V. Transporte escolar.

O benefício será destinado exclusivamente para manutenção da família dos beneficiários, nas situações de primeira necessidade, sendo **PROIBIDA** a aquisição de bebida alcoólica, produtos a base de tabaco, cosméticos e combustíveis.

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
DIRETORIA GERAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4. POR QUANTO TEMPO OS BENEFICIÁRIOS RECEBERÃO O AUXÍLIO DE R\$ 500,00?

O Programa é excepcional e temporário, decorrente tão somente da necessidade de prestar auxílio financeiro a determinadas categorias de trabalhadores, sendo o benefício concedido pelo **período de 3 meses**.

O valor total a ser recebido por cada trabalhador será de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, concedido em 03 parcelas recebidas nos meses de maio, junho e julho de 2020.

O valor será repassado aos beneficiários, mensalmente, através de transferência bancária. E somente será permitida a concessão de 1 benefício por família.

5. QUAIS SÃO OS REQUISITOS LEGAIS PARA EU TER DIREITO AO BENEFÍCIO?

Profissionais pertencentes aos seguimentos/categorias citados no item 03, e ainda:

- I. Comprovação do exercício da atividade mediante inscrição nos cadastros municipais relacionados à respectiva atividade econômica desempenhada;
- II. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo nos casos de mães adolescentes;
- III. Comprovação de residência no município de Cuiabá, pelo período mínimo de 3 (três) anos.

6. O QUE SIGNIFICA UM PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA?

O Programa não cria nenhuma despesa nova aos cofres do Poder Executivo, o remanejamento do recurso foi feito da seguinte forma:

- por meio da suspensão das verbas indenizatórias (VI's) do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais;
- remanejados dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- e encargos de tarifas bancárias.

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
DIRETORIA GERAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7. QUAL O VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ NO PROGRAMA?

3

R\$ 2.530.500,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil e quinhentos reais)	Suspensão das verbas indenizatórias (VI's) do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais;	R\$ 660.000,00
	Serviços administrativos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;	R\$ 870.500,00
	Encargos de tarifas bancárias.	R\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO 11

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11601 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 – Assistência Comunitária

SUBFUNÇÃO 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA 0006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE 2015 – Benefícios Eventuais

NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

8. COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA RENDA SOLIDÁRIA:

O Programa será implantado, coordenado, desenvolvido, acompanhado e monitorado pelo respectivo Comitê Gestor, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, que o presidirá;
- II. Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Empresa Pública de Zeladoria e Serviços Urbanos (LIMPURB);
- V. Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI. Secretaria Municipal de Planejamento;
- VII. Controladoria Geral do Município;
- VIII. Procuradoria Geral do Município;
- IX. Câmara Municipal de Cuiabá.

Compete ao Comitê Gestor realizar a averiguação do preenchimento dos requisitos legais dos interessados, mediante a emissão de parecer técnico.

O Comitê Gestor foi instituído pelo **Decreto nº 7.946 de 04 de junho de 2020**, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 1924 em 05/06/2020.

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
DIRETORIA GERAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9. DENÚNCIAS:

A apuração de denúncias relacionadas a execução do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, e supervisionada pelo Comitê Gestor.

Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que dolosa ou ilicitamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, devidamente corrigida na forma da lei.

10. TELEFONE PARA DENÚNCIAS E/OU MAIORES INFORMAÇÕES:

LIGUE	(65) 3645-7250	(65) 3645-7251
-------	----------------	----------------

